



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2016.

Of. Nº 006/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a seguinte matéria:

Projeto de Lei 708 de 18 de janeiro de 2016.

- Altera a destinação de área pública.

Por tratar de relevante interesse público, solicitamos que o mesmo seja colocado em votação.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Antonio Arnaldo Gurjon
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA 19/01/2016 10:40 - 00000000100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



Justificativa

Ref.: Projeto de Lei 708 de 18 de janeiro de 2016.

“Altera a destinação de área pública”.

Considerando a necessidade urgente de geração de empregos no município.

Considerando que a área encontra-se paralisada no uso para “campo de pouso de avião”; que não possui registro junto a ANAC; desprovida integralmente de infraestrutura adequada e não possui demanda para seu uso.

Considerando a necessidade de aglutinação das áreas que compõem o Distrito Industrial, requisito exigido pela Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo;

Considerando que a área possui Licença Prévia e Licença de Instalação emitida pela CETESB;

Considerando que toda a população do município será beneficiada com a implantação do Loteamento Distrito Industrial.

LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979.

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

Art. 2º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal. (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)

Leis Municipais nº. 1995/2015 e 2041/2015.

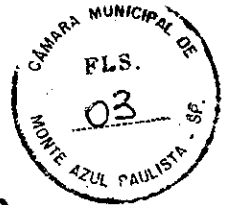
A alteração na destinação de uso desta área se faz necessária, uma vez que é tecnicamente viável, juridicamente correta e favorece toda a população do município.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



Projeto de Lei 708 de 18 de janeiro de 2016.

Altera a destinação de área pública.

Paulo Sergio David, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga e a seguinte Lei:

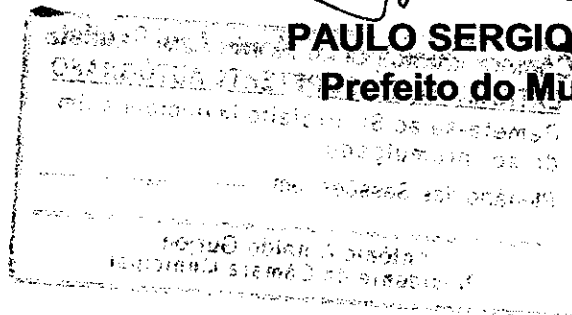
Artigo 1º:- O imóvel objeto da Transcrição n. 8598, L 3 – H, fls. 210 do Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro-SP, destinado a campo de pouso para avião, fica alterada a sua destinação para Área Industrial e Comercial.

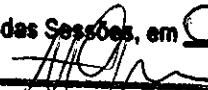
Artigo 2º:- Autoriza o Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro-SP, a proceder as devidas averbações junto a Transcrição n. 8598, L 3 – H, fls. 210.


Artigo 3º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2016


PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município




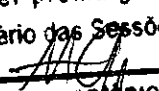
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 01/02/16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.
Plenário das Sessões, em 01/02/16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE FAÇA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 07/03/16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 07/03/16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

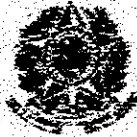
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 21/03/16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAIA -SE O COMPETENTE AUTOGRAFO
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser promulgado
Plenário das Sessões, em 21/03/16

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal



COMARCA DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

JOSÉ ROBERTO SILVEIRA
OFICIAL

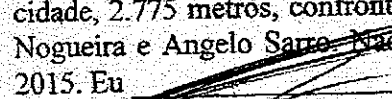
GEDÁLIA P. VIEIRA BERENGUEL
ESCREVENTE

ANA ALICE GARCIA CAMPOS
ESCREVENTE

DÉBORA LOPES DE SOUZA
OFICIALA SUBSTITUTA

CERTIDÃO

Gedália Pereira V. Berenguel, Escrevente
Aut. do Oficial de Registro de Imóveis
desta cidade e comarca de Bebedouro, Es-
tado de São Paulo etc...

=CERTIFICA= a pedido verbal, que revendo o arquivo, dele verificou constar que por Escritura
de 15 de maio de 1.953, em Notas do Escrivão de Paz de Monte Azul Paulista, transcrita no livro 3-H,
fls. 210, sob o número de ordem 8.598 em 19 de maio de 1.953, PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL PAULISTA, adquiriu através de doação de AERO CLUB MONTE AZUL
PAULISTA; uma ÁREA DE TERRAS, medindo, 968,00 metros de comprimentos, por 100,00 metros
de largura que corresponde a 9 hectares e 68 ares mais ou menos, destinada a campo de pouso para avião
situada na Fazenda Palmeiras, no município de Monte Azul Paulista, que fica distante do centro da
cidade, 2.775 metros, confrontando com Erwin Hotz por três lados e por um lado com Antonio Correa
Nogueira e Angelo Sarro. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Bebedouro, 28 de dezembro de
2015. Eu  (Gedália Pereira V. Berenguel), Esc. Aut., a digitei, conferi e assino.

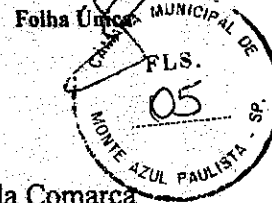
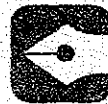
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bebedouro - SP

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
José Roberto Silveira
Oficial
Débora Lopes de Souza
Oficiala Substituta
Gedália P. Vieira Berenguel
Ana Alice Garcia Campos
Escreventes Autorizadas
Bebedouro - Estado de São Paulo

Gedália Pereira Vieira Berenguel
Escrevente Autorizada

SELOS PAGO
POR VERBA

044687
12102-0-AA
12102-0-AA-044687-001



CERTIDÃO

JOSÉ NUNES DA MOTA, Oficial de Registro Civil e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo.

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Oficial de Registro Civil, deles verificou constar no livro 79, páginas 51/51v e 52/52v, a Escritura de doação do teor seguinte:

Escritura de doação que faz o Aéro Club Monte Azul Paulista à Prefeitura Municipal, dêste município, como abaixo segue.

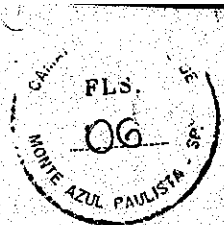
Valor:- CR\$ 24.0000,00

S A I B A M

quantos esta pública escritura de doação virem que, aos quinze (15) dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta cidade de Monte Azul Paulista, comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, segunda escrevente habilitada e do Tabelião sucessor que ésta assiste e subscreve, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber:- como outorgante doador o Aero Club Monte Azul Paulista, com séde nesta cidade, neste ato representado por todos os membros de sua Diretoria, cidadãos Julião Arroyo, Presidente, Nestor Antônio Cione - Vice-Presidente, Joaquim Del Arco - 1º Tesoureiro, Dr. Aldemir Baena Nogueira - 2º Tesoureiro, Lamartine Cione - 1º Secretário e José Bolzan Neto - 2º Secretário; e como outorgada donatária a Prefeitura Municipal, dêste município, neste ato representada por seu Prefeito, em exercício, cidadão Antônio Carminatti, devidamente autorisada em virtude e por força da Lei Municipal, nº 135, de 10 de Abril do corrente ano; os presentes maiores, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, perante as testemunhas, pelo mencionado doador, na fôrma acima representada me foi dito que, por compra feita a Erwin Hotz e sua mulher, conforme escritura lavrada nas notas dêste cartório, em 30 de maio de 1949, devidamente trascrita sob número 6.625, no Registro Geral de Imóveis de Bebedouro, é senhor e legitimo possuidor de uma área de terras, medindo novecentos e sessenta e oito (968) metros de comprimento, por cem (100) metros de largura, que corresponde a nove (9) hectáres e sessenta e oito (68) áres, mais ou menos, destinada a campo de pouso para avião, situada na fazenda "Palmeiras", neste distrito e município de Monte Azul Paulista, comarca de Bebedouro, que fica distante da Matriz, ou seja, do centro desta cidade, 2.775 metros, confrontando dita área com propriedades de, Erwin Hotz por três lados e por um lado, pela estrada, com propriedades de

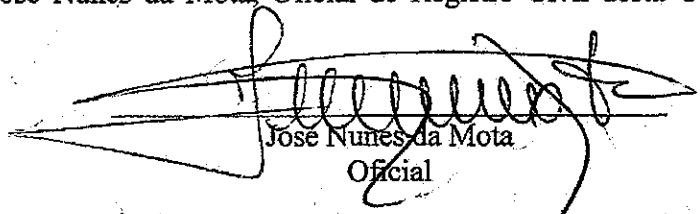
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, CASO DE OUVENÇA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Antônio Corrêa Nogueira e Ângelo Sasso. E, possuindo o imóvel assim descrito, livre e desembaraçado de quaisquer onus, acha-se contratado com a outorgada, para, de sua livre e espontânea vontade, doá-lo à mesma outorgada donatária, entre vivos, gratuitamente, como efetivamente tem doado, por bem desta escritura e na melhor fôrma de direito; e que tal doação faz da mencionada outorgada donatária no valor de vinte e quatro mil cruzeiros, (Cr\$ 24.000,00) transmitindo desde já na pessoa da donatária até pela cláusula CONSTITUTI, todo o domínio, pösse, direito e ação que o outorgante tem no dito imóvel ora doado, para que a outorgada o possua sem reserva alguma, como seu que é e fica sendo. Pela outorgada donatária Prefeitura Municipal, por seu Prefeito, me foi dito perante as mesmas testemunhas, que na verdade acha-se contratada com o outorgante sobre a presente doação e que aceita a presente escritura nos termos em que foi redigida. Em seguida me foi apresentado o talão de cisa seguinte: - "Originjal - 1ª Série Nº 028 - Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imóvel "Inter-vivos" - Exercício de 1953 - Transmissão Cr\$ Izeno de acôrdo com o artigo IV, nº I, Capítulo II. Livro V do Código de Imposto e Taxa. Recebi do sr. Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista a importância de Izeno relativa à guia supra nº 28. Estação arrecadadora de Monte Azul Paulista em 13 de Maio de 1953. Mercedes Wodewotzky - Escrivão - Visto - Exator. Recebi Dr. Nelson Pires Ribeiro, Caixa, - Este recibo só tem valor quando estiver aderido à guia respectiva. Assim o disseram, dou fé; me pediram lhes lavrasse a presente escritura que, feita e lida acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas presentes Luiz Alves Bezerra, casado e Eufrasio José Soares, solteiro, funcionários, municipais, residentes e domiciliadas nesta cidade, maiores e minhas conhecidas. Eu, Eunice Mendes Guerra, segunda escrevente habilitada a escrevi. Eu Francisco Bastos, escrivão de pz e tabelião sucessor subscrevi e dou fé. (a.a.)- Julião Arroyo.- Nestor Antonio Cione.- Joaqui Del'Arco.- Aldemir Baena Nogueira.- Lamartine Cione.- José Bolzan Neto.- Antonio Carminatti.- Luiz Alves Bezerra.- Eufrásio José Soares. Era o que continha no assento de Escritura de Doação, para aqui fielmente transcrito, estando exato com o próprio original em meu poder nesta Serventia, do que dou fé. Monte Azul Paulista, 18 de janeiro de 2016 (18/01/2016). Eu, José Nunes da Mota, Oficial de Registro Civil desta Comarca, digitei, dou fé e assino.


José Nunes da Mota
Oficial

Emolumentos	R\$ 34,14
Estado	R\$ 9,70
Ipesp	R\$ 5,00
Iss	R\$ 1,07
MP	R\$ 1,64
Registro Civil	R\$ 1,80
Tribunal da Justiça	R\$ 2,34
Santa Casa	R\$ 0,34
Total	R\$ 56,03



PARECER JURÍDICO n.: 003/16

Interessado. Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

Assunto. Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei n.º. 708 de 18 de janeiro de 2016, que “Altera a destinação de área pública”.

1. Relatório

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei n.º. 708 de 18 de Janeiro de 2016, que altera a destinação de área pública campo de pouso de avião.

2. Fundamentação

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei em epígrafe altera a destinação do imóvel objeto da Transcrição n.º. 8598 – H, fls. 210 do Oficial de Registro de Imóvel de Bebedouro-SP, onde o campo de pouso para avião fica altera a sua destinação para Área Industrial e Comercial.

Assim em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, onde Dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências, passo a transcrever:

Artigo 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.



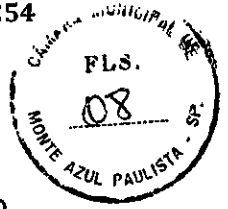
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Desta forma a alteração conforme se demonstra na Justificativa do projeto em comento e de interesse público tendo em vista que a população do município será beneficiada com a implantação do Loteamento Distrital, sendo que a área apontada encontra-se paralisada para o uso de campo de pouso de aviação por não possuir registro junto a ANAC, e pelo que consta esta desprovida integralmente de infraestrutura adequada e não possui demanda para seu uso.

Assim pela análise jurídica do pedido o projeto de Lei encontra-se de forma a ter sua tramitação normal por esta Casa de Leis, desde que não contenha qualquer tipo de vício em seu insanável.

3. Conclusão

Ante o exposto, conclui-se pela tramitação normal do projeto Lei, e estando em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, Nada tenho a opor. S.M.J é o parecer que remeto a Vossas Excelências.

Monte Azul Paulista, 18 de Fevereiro de 2016.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº.708, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

DISPONDO SOBRE: ALTERA A DESTINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.


DECISÃO DAS COMISSÕES


ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI Nº.708, DE 18 DE JANEIRO DE 2016, DISPONDO SOBRE: ALTERA A DESTINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA (IMÓVEL DESTINADO AO CAMPO DE POUSO PARA AVIÃO PASSA SUA DESTINAÇÃO PARA ÁREA INDUSTRIAL E COMERCIAL), EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE LEI, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECEER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

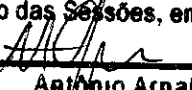
É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 04 DE MARÇO DE 2016.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>
 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE	 JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI PRESIDENTE
 ANA MARIA FONZAR PEZZA RELATORA	 ELIEL PRIOLI RELATOR
 ANTONIO DA COSTA FILHO MEMBRO	 RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 09/03/16

Antonio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 09/03/16

Antonio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 23/03/16

Antonio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



AUTÓGRAFO N.º.1335/2016

REFERENTE: Projeto de Lei n.º 708, de 18 de janeiro de 2.016.

“Altera a destinação de área pública.”


**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**


Artigo 1º:- O imóvel objeto da Transcrição n. 8598, L 3 – H, fls. 210 do Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro-SP, destinado a campo de pouso para avião, fica alterada a sua destinação para Área Industrial e Comercial.

Artigo 2º:- Autoriza o Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro-SP, a proceder as devidas averbações junto a Transcrição n. 8598, L 3 – H, fls. 210.

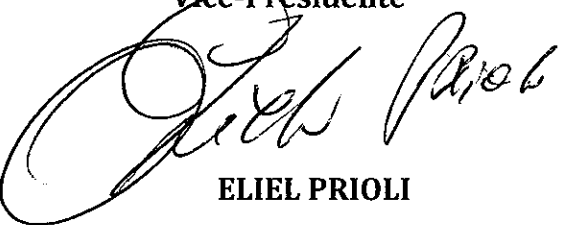
Artigo 3º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista – SP., 22 de Março de 2016.


ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente


ANTONIO DA COSTA FILHO
Vice-Presidente

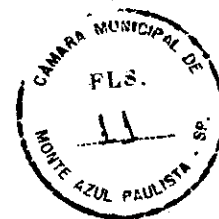

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
1º Secretário


ELIEL PRIOLI
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



LEI Nº 2.050 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

“Altera a destinação de área pública.”

Paulo Sergio David, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga e a seguinte Lei:

Artigo 1º:- O imóvel objeto da Transcrição n. 8598, L 3 – H, fls. 210 do Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro-SP, destinado a campo de pouso para avião, fica alterada a sua destinação para Área Industrial e Comercial.

Artigo 2º:- Autoriza o Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro-SP, a proceder as devidas averbações junto a Transcrição n. 8598, L 3 – H, fls. 210.

Artigo 3º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista – SP., 23 de Março de 2016

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 23 de março de 2016.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Quintino Bocaiúva, nº 44 - CEP 14730-000 - Fone: (17) 3361 - 1095 /
3361- 1365 - E-mail: secretaria@monteazulpaulista.sp.gov.br / educacao@
monteazulpaulista.sp.gov.br / supervisao@monteazulpaulista.sp.gov.br /
adm_educa@monteazulpaulista.sp.gov.br

Edital de Convocação para Atribuição de Classes e/ou Aulas Nº 018/2016

Carmen Leila Alves de Lima, Secretária
Municipal de Educação de Monte Azul
Paulista, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que:

Ficam CONVOCADOS os Professores de Ensino
Fundamental I, aprovados no Processo Seletivo Simplificado
Emergencial 001/2016, para o processo de atribuição de classes e/ou
aulas em caráter de contrato por tempo determinado para o ano
letivo de 2016, conforme prevê o Decreto Municipal nº 2.881 de
26/10/2015, e Lei Municipal 1.555 de 20/06/2008, art. 16.

A atribuição iniciará a partir do 18º classificado
conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 2.881 de
26/10/2015.

Data: 04/04/2016

Local: Secretaria Municipal de Educação
Rua Quintino Bocaiúva, nº 44 - Centro

Horário: 09 horas

Monte Azul Paulista, 30 de março de 2016.

Carmen Leila Alves de Lima
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº 86 - CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

LEI Nº 2.050 DE 23 DE MARÇO DE 2016. "Altera a destinação de área pública."

Paulo Sergio David, Prefeito do Município de Monte Azul
Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- O imóvel objeto da Transcrição n. 8598, L 3 - H;
fls. 210 do Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro-SP,
destinado a campo de pouso para avião, fica alterada a sua
destinação para Área Industrial e Comercial.

Artigo 2º:- Autoriza o Oficial de Registro de Imóveis de
Bebedouro-SP, a proceder as devidas averbações junto a
Transcrição n. 8598, L 3 - H, fls. 210.

Artigo 3º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista - SP., 23 de Março de 2016.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São
Paulo, 23 de março de 2016.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº 86 - CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

Lei nº 2.051 de 23 de março de 2016.

"Dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município na forma eletrônica."

Paulo Sergio David, Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do
Município fica instituída a Imprensa Oficial do Município de Monte
Azul Paulista, Estado de São Paulo, com a denominação de "Diário
Oficial", sendo este o órgão oficial para publicação e divulgação
dos atos das entidades da Administração Direta e Indireta do
Município.

Parágrafo único. O Diário Oficial de que trata este artigo, em
atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e
facilidade para acesso e à responsabilidade ambiental, será
veiculado exclusivamente na forma eletrônica, com disponibilização
através do sítio da Prefeitura Municipal - www.monteazulpaulista.
sp.gov.br - na rede mundial de computadores, substituindo a
versão impressa.

Art. 2º A divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial veiculado
eletronicamente de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de
autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 1º As edições do Diário Oficial serão certificadas digitalmente
com base em certificado emitido por autoridade certificadora
credenciada.

§ 2º A assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico
do município deverá ser delegada a servidor do quadro de pessoal
efetivo do Município.

Art. 3º Considera-se como data de publicação o dia da edição do
Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia
útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 4º Os atos Municipais de todas as entidades da Administração
Direta e Indireta do Município deverão ser publicados no Diário
Oficial do Município, veiculado eletronicamente na rede mundial de
computadores, como condição de sua validade.

Art. 5º O Diário Oficial do Município será editado diariamente,
a depender da necessidade de publicação, sendo as edições
numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas
seqüencialmente e datadas.

§ 1º Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser
editada edição extra do Diário Oficial.

§ 2º As edições do Diário Oficial conterão:

I - o mínimo de uma página, sem limites para número final de
páginas, ordenadas seqüencialmente;

II - menção de ser Diário Oficial do Município e a referência
numérica a esta lei;

III - o ano, número e data da edição;

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei
correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor,
suplementadas se necessário.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo regulamentará em até 30
dias por meio de Decreto a implantação do Diário Oficial, indicando
a data de início de sua veiculação e dando-lhe ampla divulgação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista - SP., 23 de Março de 2016.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura
Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 23 de março de 2016.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município